

**DECRETO N° 857, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 15471/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – aprovar a mudança de endereço do estabelecimento de ensino Fundação Pró-Rim (IPREPS), com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 50, Bairro Iririú, Município de Joinville, CEP 89227-630, para Rua Doutor João Colín, nº 151, Bairro Centro, Município de Joinville e CEP 89201-299, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 070, aprovado em 04/07/2016;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola Isolada Caldas da Imperatriz, Município de Santo Amaro da Imperatriz, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 072, aprovado em 11/07/2016;

III – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Colégio Carlos Drummond de Andrade, mantido pelo Colégio Carlos Drummond de Andrade Ltda., rede privada de ensino, Município de Capinzal, cessando os efeitos dos Pareceres CEE/SC nº 360/2006 e nº 361/2006, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 073, aprovado em 11/07/2016;

IV – desativar voluntária, total e temporariamente, por 2 (dois) anos, o Colégio Cenecista Honório Miranda, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), rede privada de ensino, do Município de Brusque, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 074, aprovado em 11/07/2016;

V – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro de Educação Recanto dos Anjos, mantido pelo Centro de Educação Recanto dos Anjos Ltda., rede privada de ensino, Município de Ouro, cessando os efeitos do Parecer CEE/SC nº 506/2001, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 075, aprovado em 11/07/2016;

VI – denegar a denominação do estabelecimento de ensino Colégio Objetivo Lages proposta, conforme item 4 do Parecer CEDB/CEE/SC nº 076, pela mantenedora Centro Educacional Faclages Ltda., rede privada de ensino, situada no Município de Lages, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 076, aprovado em 11/07/2016;

VII – aprovar o Parecer CEE/SC nº 094 e a Resolução CEE/SC nº 040, que estabelecem normas complementares e orientativas à Resolução CEE/SC nº 183/2013, de organização e operacionalização pedagógica e administrativa para os estabelecimentos de ensino da Educação Básica, que integram o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 094 e na Resolução CEE/SC nº 040, aprovados em 05/07/2016;

VIII – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Núcleo Avançado

de Estudos Odontológicos (NAEO), observado o item 3 "Compromisso" do Parecer CEE/SC nº 096, situado na Avenida do Estado, nº 1.555, Centro, Município de Balneário Camboriú, pertencente à rede privada de ensino, mantido pelo Núcleo Avançado de Estudos, com base no Parecer CEE/SC nº 096, aprovado em 05/07/2016;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, oferecido pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), mantido pela Fundação Educacional de Brusque (FEBE), com sede no Município de Brusque, até o Ciclo Avaliativo seguinte, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 097 e na Resolução CEE/SC nº 041, aprovados em 05/07/2016;

X – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, oferecido pelo UNIFEBE, mantido pela FEBE, com sede no Município de Brusque, até o Ciclo Avaliativo seguinte, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 098 e na Resolução CEE/SC nº 042, aprovados em 05/07/2016;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, oferecido pelo UNIFEBE, mantido pela FEBE, com sede no Município de Brusque, até o Ciclo Avaliativo seguinte, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 099 e na Resolução CEE/SC nº 043, aprovados em 05/07/2016;

XII – reconhecer o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM), Curso de Bioquímica e Biologia Molecular em nível de Mestrado e de Doutorado, oferecido pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), campus III – UDESC Planalto Serrano, Município de Lages, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede no Município de Florianópolis, até a sua Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 100 e na Resolução CEE/SC nº 044, aprovados em 05/07/2016;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, oferecido pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI), campus de Rio do Sul, mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, até o Ciclo Avaliativo seguinte, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 101 e na Resolução CEE/SC nº 045, aprovados em 05/07/2016;

XIV – prorrogar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 059 e da Resolução CEE/SC nº 055, ambos de 11/03/2014, homologados pelo Decreto nº 2.221, publicado no DOE nº 19.831, de 05/06/2014, que concedeu o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido no campus de Rio Negrinho, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUnC), com sede no Município de Mafra, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto, com base no Parecer CEE/SC nº 102 e na Resolução CEE/SC nº 046, aprovados em 05/07/2016;

XV – prorrogar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 360 e da Resolução CEE/SC nº 225, ambos de 10/12/2013, homologados pelo Decreto nº 2.125, publicado no DOE nº 19.792, de 04/04/2014, que concedeu o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – habilitações Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas, oferecido no campus de Mafra, da UnC, mantida pela FUnC, com sede no Município de Mafra, até 30/09/2016, com base no Parecer CEE/SC nº 103 e na Resolução CEE/SC nº 047, aprovados em 05/07/2016;

XVI – revogar a Resolução CEE/SC nº 132, de 16/11/2009, e a Resolução CEE/SC nº 015, de 27/10/2010, no que concerne ao direito da inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos, definindo-se uma nova e única Resolução, contemplando a alteração objeto

dos autos de processo nº SED 10956/2016, combinada com a alteração anteriormente ocorrida, com redação conforme a Resolução CEE/SC nº 048/2016, com base no Parecer CEE/SC nº 104 e na Resolução CEE/SC nº 048, aprovados em 05/07/2016;

XVII – renovar a autorização do curso Técnico de Nível Médio em Óptica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda., Município de Itajaí, pelo prazo estabelecido no Parecer CEE/SC nº 137/2015, com base no Parecer CEE/SC nº 108, aprovado em 05/07/2016;

XVIII – denegar a renovação de credenciamento da Instituição Dellasul Cursos e Colégio e autorização do curso de Educação de Jovens e Adultos - Nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a Distância, da Dellasul Cursos e Colégio, com transferência imediata dos alunos em curso e recolhimento dos registros escolares, sob supervisão e efetivação da SED, rede privada de ensino, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 35, Centro, Município de Tubarão, com base no Parecer CEE/SC nº 109, aprovado em 05/07/2016;

XIX – prorrogar os efeitos do Parecer CEE/SC nº 250 e da Resolução CEE/SC nº 154, aprovados em 17/09/2013, que dispõem sobre o credenciamento da Academia da Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), mantida pelo Estado de Santa Catarina, para oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e Programas de Educação Continuada, bem como da autorização do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Segurança Pública, até 27 de setembro de 2018, com base no Parecer CEE/SC nº 111 e na Resolução CEE/SC nº 049, aprovados em 12/07/2016;

XX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, oferecido pelo UNIDAVI, no campus de Taió, Município de Taió, mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com endereço na Rua Guilherme Gemballa, nº 13, Município de Rio do Sul, até a publicação da nota do Ciclo Avaliativo seguinte do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 112 e na Resolução CEE/SC nº 050, aprovados em 12/07/2016;

XXI – autorizar a criação do Curso de Bacharelado em Medicina, para oferta de 30 (trinta) vagas semestrais, no campus de Rio do Sul, pelo UNIDAVI, mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, Município de Rio do Sul, com base no Parecer CEE/SC nº 113 e na Resolução CEE/SC nº 051, aprovados em 12/07/2016; e

XXII – aprovar a alteração da Resolução CEE/SC nº 034/99, com base no Parecer CEE/SC nº 114 e na Resolução CEE/SC nº 052, aprovados em 12/07/2016.

Parágrafo único. O Curso de Bacharelado em Medicina de que trata o inciso XXI do *caput* deste artigo passará pelo processo de avaliação *in loco* para o seu reconhecimento, conforme previsto na legislação em vigor do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), com base no Parecer CEE/SC nº 113 e na Resolução CEE/SC nº 051, aprovados em 12/07/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de setembro de 2016.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Nelson Antônio Serpa  
Eduardo Deschamps